



Proposição: PLEI - Projeto de Lei (Veto Parcial)
Número: 000065/2025
Processo: 10597-00 2025
Autoria: Roberta Lopes
Ementa: **Reconhece como entidades de utilidade pública municipal os clubes de tiro e as escolas de formação e reciclagem de vigilantes e dá outras providências.**

Parecer Marlon Siqueira Rodrigues Martins - Comissão Especial de Veto

Trata-se de veto parcial aposto pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal ao Projeto de Lei de autoria da Vereadora Roberta Lopes, que reconhece como de utilidade pública municipal os clubes de tiro e as escolas de formação e reciclagem de vigilantes devidamente registrados e em funcionamento no Município.

O veto incidiu exclusivamente sobre o inciso I do art. 3º da proposição, que previa a isenção total de tributos municipais, incluindo IPTU, ISS e demais taxas municipais.

A Chefe do Poder Executivo fundamentou o veto em razões de interesse público e possível vício de iniciativa, tendo em vista que a concessão de benefícios tributários implica renúncia de receita e demanda observância às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação tributária vigente.

Compete a esta Comissão apreciar o veto oposto pelo Executivo Municipal, analisando seus aspectos legais, constitucionais e regimentais, sem prejuízo da deliberação soberana do Plenário.

Verifica-se que o veto foi apresentado dentro do prazo legal e devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos formais previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto ao mérito, observa-se que a matéria relativa à concessão de isenções tributárias possui repercussão direta sobre a arrecadação municipal, exigindo análise quanto ao impacto orçamentário-financeiro e à observância dos princípios da responsabilidade fiscal.

Por outro lado, os demais dispositivos do Projeto de Lei permanecem preservados, especialmente no tocante ao reconhecimento de utilidade pública municipal das entidades mencionadas, matéria que poderá seguir sua regular tramitação legislativa.

Dessa forma, entendemos que a matéria encontra-se apta à apreciação pelo Plenário, órgão competente para deliberar sobre a manutenção ou rejeição do veto parcial aposto pelo Poder Executivo.

Ante o exposto, o parecer é pela **liberação do veto parcial para apreciação do Plenário**,



nos termos regimentais, oportunidade em que este Relator manifestará seu voto.

Palácio Barbosa Lima, 7 de maio de 2026.

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - MDB

